PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.073, DE 15 DE JUNHO DE 2023

2710612023

Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de fogos de artificio que causem poluição sonora como: estouros e estampidos, no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora como: estouros e estampidos.

Parágrafo Único - A proibição a qual se refere este artigo estende-se a todo o Município de Ituiutaba, abrangendo também a zona rural.

Art. 2º - Para cumprimento da Lei, fica estabelecido o prazo de, no máximo três (03) meses, a partir de sua publicação para que seja proibida, em definitivo, a comercialização e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora.

Art. 3° - Quem comercializar e utilizar fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos sofrerá as seguintes sanções.

- a) Pessoas Físicas pagaram multa de 100 UFM;
- b) Pessoas Jurídicas pagaram multa de 300 UFM.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, o valor dobra para ambos e pode causar a interdição das atividades quando o infrator for pessoa jurídica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de junho de 2023.

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2023/205

Ituiutaba, 15 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 nº 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.073.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.073/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.368/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 420/2023, de 14 de junho de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -